



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### **DECRETO Nº 62, de 06 de setembro de 2023.**

*Dispõe sobre a convocação e regulamentação da Audiência Pública de lançamento do processo de atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Doutor Pedrinho/SC.*

**O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO**, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e fundamentado nas disposições do art. 182 da Constituição Federal, nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001, denominada de Estatuto da Cidade, nas Lei Complementares nº 75, de 07/07/2008 (*Institui o Código de Posturas do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências*), nº 76, de 24/09/2008 (*Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências*), nº 125, de 30/09/2014 (*Revisa e Atualiza o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências*), e nº 126, de 05/12/2014 (*Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências*), bem como na Lei Federal nº 12.587/2012, no Decreto Municipal nº 48, de 14/07/2023, e demais dispositivos legais aplicáveis;

### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam convocados todos os cidadãos pedrinhenses interessados para participarem da Audiência Pública de lançamento do processo de atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Doutor Pedrinho/SC, na forma deste Decreto.

**Parágrafo Único** - A Audiência Pública tem por finalidade a apresentação para a população da importância da atualização do conjunto de leis que compõe o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para o desenvolvimento urbano do município de Doutor Pedrinho, bem como da metodologia de todo o processo, etapas, conceitos, objetivos e cronograma de trabalho.

**Art. 2º** - A Audiência Pública irá realizar-se no dia 21 de setembro de 2023, com início às 18:30 horas e término às 21:30 horas, tendo por local a sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Brasília, nº 307, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho – SC, mediante a seguinte forma:

I - A realização da Audiência Pública se dará no formato híbrido, ou seja, presencial e online;



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

II - A Audiência Pública obedecerá aos seguintes momentos: o primeiro será reservado à apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência, bem como sua importância legal e democrática; no segundo será apresentada a metodologia de todo o processo, conceitos, objetivos e cronograma de trabalho, com as etapas que serão realizadas; posteriormente, será aberto espaço para respostas às perguntas e debates orais, no qual os presentes poderão se manifestar, na forma presencial e online;

III - Ao final da Audiência Pública será publicizado aos presentes as informações sobre a realização das demais audiências públicas que terão regramento específico e caráter deliberativo;

IV - A duração máxima regulamentar da Audiência Pública será de 03 (três) horas.

**Art. 3º** - A Audiência Pública será realizada online e presencialmente, obedecendo os critérios e/ou normas sanitárias vigentes à data da realização.

§ 1º - O acesso presencial no local da Audiência Pública será realizado conforme a ordem de chegada, respeitado o limite de 90% da lotação do plenário e/ou de acordo com as medidas sanitárias vigentes.

§ 2º - A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Facebook da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho e poderá ser acessada remotamente através do seguinte link: <https://www.facebook.com/camaradrpedrinho>.

§ 3º - Todos os participantes presenciais deverão registrar a presença, mediante o preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone, e-mail e nome da empresa, entidade ou órgão que represente, se for o caso.

§ 4º - Para os participantes presenciais, as manifestações, perguntas ou dúvidas poderão ser realizadas após a segunda etapa da apresentação, por escrito e em ficha específica a ser fornecida, ou da forma estabelecida pelo Presidente, de acordo com a quantidade de inscrições; Para tanto os participantes deverão entregar a ficha preenchida para a equipe organizadora da Audiência Pública que definirá a ordem e sequência das respostas, ou, se for o caso, se inscrever em uma lista que será disponibilizada durante o evento, para definir a ordem e sequência entre os participantes que desejam se manifestar.

§ 5º - Para os participantes online, as manifestações, perguntas ou dúvidas deverão ser realizadas no campo de comentários da plataforma em que a audiência será transmitida e serão apreciadas, desde que o



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

participante informe seu nome completo e se destaque estar representando alguma entidade, empresa ou a comunidade em geral; Neste formato a pergunta deverá ser lida para ciência de todos os presentes e registrada em ata.

**§ 6º** - Após as respostas apresentadas pela coordenação dos trabalhos e/ou pela equipe NEUR/FURB e caso haja interesse de manifestação oral dos presentes, os interessados deverão se inscrever e lhes será garantida a palavra (na forma presencial) pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos ou de forma escrita aos participantes na forma virtual, de forma a possibilitar e democratizar a participação do maior número de pessoas.

**§ 7º** - Na hipótese de não haver tempo hábil para todas as respostas e/ou manifestações durante o horário previsto para o término da Audiência Pública, as mesmas serão respondidas posteriormente e devidamente publicizadas na página oficial do município.

### **CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 4º** - A Audiência Pública se iniciará com a formação da Mesa Diretora composta pelas autoridades municipais presentes, pelos representantes do Grupo Gestor e CONCIDADE, assim como autoridades convidadas e técnicos do Município.

**Art. 5º** - A Audiência Pública será aberta e presidida pelo coordenador dos trabalhos do Grupo Gestor de que trata o Decreto nº 48/2023 ou outro membro da equipe, indicado por este.

**Art. 6º** - Após a abertura, a Audiência Pública será conduzida por um representante da equipe FURB/NEUR devendo observar a seguinte ordem:

I - Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II - Apresentação da metodologia de todo o processo, etapas, conceitos, objetivos e cronograma de trabalho;

III - Respostas às perguntas e Debates orais após a apresentação sobre o escopo desta Audiência Pública de apresentação;

IV - Encerramento.

**Art. 7º** - São prerrogativas do Presidente da Audiência Pública:

I - Designar um ou mais técnicos para assisti-lo na condução dos trabalhos;



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

II - Designar um ou mais técnicos para secretariar e auxiliar na condução e organização da Audiência Pública;

III - Realizar ou delegar a apresentação das propostas;

IV - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais ou online;

V - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas, conforme o escopo da Audiência Pública;

VI - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

**Art. 8º** - São atribuições dos responsáveis em secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - Controlar o tempo das intervenções orais;

III - Registrar o conteúdo das intervenções presenciais e online, respeitado a ordem de apresentação;

IV - Sistematizar as informações;

V - Elaborar a ata da Audiência Pública e remetê-la à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para aprovação e publicação.

### **CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 9º** - São direitos dos participantes:

I - Solicitar esclarecimentos sobre os assuntos relativos às questões relativas à atualização do Plano Diretor;

II - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

III - Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

**Art. 10** - São deveres dos participantes:

I – Respeitar as disposições deste Regulamento, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da Audiência Pública;

II - Observar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - Tratar com respeito e civilidade os participantes e organizadores.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

**Art. 11** - Para a participação nos debates é obrigatório a prévia inscrição.

§ 1º - As inscrições para manifestações serão encerradas logo após a respectiva apresentação que se constitui no primeiro momento da Audiência Pública.

§ 2º - As fichas com as manifestações serão disponibilizadas pelos responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação.

§ 3º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 4º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

§ 5º - Ao final das respostas dos participantes presenciais serão respondidas as perguntas realizadas na forma online por ordem de apresentação por escrito na aba comentários da plataforma virtual.

**Art. 12** - Após a apresentação do segundo momento da Audiência Pública, cada participante presencial previamente inscrito, disporá de 05 (dois) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

§ 1º - Todos os participantes previamente inscritos no horário estabelecido terão direito a voz.

§ 2º - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a outros participantes não inscritos ou a terceiros.

§ 3º - Terão direito a voz e voto os membros do CONCIDADES presentes na Audiência Pública e devidamente identificados, seja na forma presencial, como na online.

§ 4º - Se houver deliberações, estas serão chanceladas pelo Conselho da Cidade após a lavratura da ata, em reunião também aberta à participação da população.

**Art. 13** - O responsável pela condução dos trabalhos, assim como seus auxiliares, terá 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

**Art. 14** - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação (presencial e online) é de responsabilidade do



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

coordenador dos trabalhos, podendo, após ouvidos os participantes, a possibilidade de eventual prorrogação de mais 30 (trinta) minutos, caso ainda restem perguntas a serem respondidas pela equipe técnica.

**Art. 15** - Ao final dos trabalhos, será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:

I - O dia, a hora e o local de sua realização;

II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

III - A lista de presença dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;

IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;

V - A síntese dos debates orais.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, nos termos da Lei nº 827, de 29/11/13, regulamentada pelo Decreto nº 6, de 15/01/2014.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de setembro de 2023;  
35º ano de Fundação; 34º ano de Emancipação Política.

**HARTWIG PERSUHN**

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

**DANIELLE SABRINA SCHICORSKI**

Coordenador de Gabinete e Comunicação (DAS-03).